



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO N.º 1.821/95 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a tradição do feriado carnavalesco da TERÇA-FEIRA desta grande festa popular brasileira, que, no corrente ano, é no dia 28 de fevereiro;

CONSIDERANDO que, no ano em curso, as comemorações do CARNAVAL iniciam-se no DIA 15 DE FEVEREIRO – SÁBADO, estendendo-se até as primeiras horas de QUARTA – FEIRA, dia 01 DE MARÇO 1.995;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no DIA 27 DE FEVEREIRO DE 1.995 – SEGUNDA – FEIRA de Carnaval, exceto para os serviços considerados essenciais de SEGURANÇA, SAÚDE e LIMPEZA PÚBLICA.

Artigo 2º - No dia 01 de MARÇO/95 – QUARTA – FEIRA DE CINZAS, o expediente nas Repartições Públicas Municipais terá início às 12:00 horas (DOZE HORAS) e a partir daí, com o funcionamento de costume.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE FEVEREIRO DE 1.995.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrado e Publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.